



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 34 de 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinados ao ressarcimento de verba referente ao convênio Junto a Secretaria de Estado de Assistência Social.

2. Executivo

2. 5. Fundo Municipal de Assistência Social

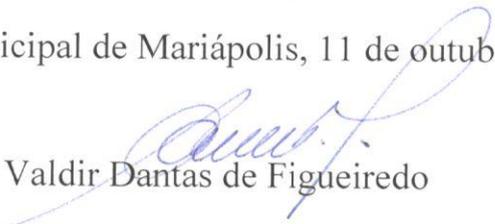
194/18	0824100152022.449093 restituição	R\$ 204.000,00
	TOTAL	R\$ 204.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e rendas de aplicação no período da conta vinculada ao convênio junto a Secretaria de Estado de Assistência Social.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 11 de outubro de 2018.


Valdir Dantas de Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Mariápolis/SP, 11 de outubro de 2018.

Ref.: Desistência de Recursos Financeiros para Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, Convênio celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social - Proc. n.º 164/2015 e o Município de Mariápolis-SP.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Venho pelo presente informar que o Município de Mariápolis não possui condições financeiras de implantar o projeto de construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI (Processo n.º 164/2015), tendo em vista as disposições conforme segue:

CONSIDERANDO que houve a abertura do Processo Licitatório, por Tomada de Preços N.º 002/2016 – Processo N.º 010/2016, do referido objeto, porém sucedeu na impugnação do edital pela Empresa Ramos Sales Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 03.741.454/0001-01, devido à falta de aplicação do BDI e defasagem da planilha orçamentária, onde o custo para execução da obra totalizava R\$ 385.424,25 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), e visto que o valor do Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO, diante do exposto, que foi realizado por este setor municipal de engenharia a aplicação do BDI e atualização da planilha orçamentária, e esta passou ao custo de R\$ 453.292,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para realização da obra de acordo com o projeto padrão da Secretaria de desenvolvimento social.

CONSIDERANDO AINDA, que para sua instalação, esta Municipalidade deveria ser responsável pelo fechamento lateral do terreno, com custo aproximado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em alambrado, identificação visual da construção, aquisição de mobiliário completo, arcar com as despesas de custeio para manutenção do funcionamento bem como contratar profissionais para o desenvolvimento das atividades do mesmo.

Portanto diante do exposto, justifico a desistência do referido projeto, ante a impossibilidade financeira e patrimonial de atender às exigências de contrapartida para construção e manutenção do referido Centro de Convivência do Idoso.

É o relatório.

INGRID EVELIN ROMANINI
Engenheira Civil – CREA/SP n.º 5069915871
Assessora de Obras e Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
DE ACORDO**

MARIÁPOLIS, 11 / 10 / 2018

Valdir Dantas de Figueiredo
PREFEITO MUNICIPAL